



AUTORIZAÇÃO N.º 1742 /2014

I. Do Pedido

O Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes.

A responsável pelo tratamento de dados presta serviços em diversas áreas, designadamente enquanto centro de apoio a toxicodependentes.

Os dados pessoais dos utentes objeto de recolha são os seguintes: n.º de cliente, data de admissão, nome, data de nascimento, sexo, habilitações literárias, histórico do cliente, morada/local onde dorme, contactos telefónicos, n.º de BI/Cartão do Cidadão, n.º de identificação fiscal, n.º de beneficiário da Segurança Social, ações de intervenção, consultas, serviços solicitados, avaliação do acompanhamento.

Os dados são recolhidos de forma direta, mediante o preenchimento de fichas de inscrição – de que estão juntos modelos aos autos – e através dos funcionários da responsável pelo tratamento.

A requerente solicita a comunicação de dados de identificação dos utentes para as instituições parceiras, tendo em vista a potenciação de respostas à necessidade de integração dos utentes.

A segurança das informações é garantida pela manutenção dos dados em local de acesso reservado.

II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados – LPD).



Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPD.

Todavia, o tratamento de dados de saúde é permitido, quando haja uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados, quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchidas as duas primeiras condições de legitimidade, para a realização deste tratamento de dados é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação por parte do respectivo titular.

Como decorre dos impressos de recolha de dados, cujos modelos estão juntos aos autos, os titulares dos dados, ou os seus legais representantes, apõem as suas assinaturas nos mesmos, deste modo satisfazendo as referidas exigências legais, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (cfr. alínea h) do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 7.º da LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva, salvo o NIF.



Não se autoriza a recolha e tratamento do dado NIF, por se entender que é excessivo, uma vez que o Decreto-Lei n.º 463/79, de 30 de novembro, prevê que aquele número apenas pode ser utilizado para efeitos fiscais.

Aos titulares dos dados deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados ou dos seus representantes legais, quando os titulares dos dados sejam incapazes.

Notificado o responsável do Projeto de Autorização n.º 1/2014, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, nada disse

III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos

Finalidade: Gestão de utentes.

Categoria de Dados pessoais tratados: n.º de cliente, data de admissão, nome, data de nascimento, sexo, habilitações literárias, histórico do cliente, morada/local onde dorme, contactos telefónicos, n.º de BI/Cartão do Cidadão, n.º de beneficiário da Segurança Social, ações de intervenção, consultas, serviços solicitados, avaliação do acompanhamento.

Entidades a quem podem ser comunicados: Às instituições parceiras, tendo em vista a potenciação de respostas para a integração dos utentes e unicamente dos dados estritamente necessários.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto da responsável pelo tratamento dos dados.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.



Prazo de conservação dos dados: Um ano após a saída do estabelecimento, passando para arquivo morto.

Reitera-se que a presente Autorização não contempla o dado NIF.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2014

Ana Roque (Relatora), Carlos Campos Lobo, Luís Barroso, Luís Paiva de Andrade,
Maria Cândida Guedes de Oliveira

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', is written over the printed name of Filipa Calvão.

Filipa Calvão (Presidente)